



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

001
6

Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 010/2026

PROTOCOLO

Nº: 164 / 26

DATA: 23 / 03 / 26

HORÁRIO: 15 : 52 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO:
JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a importância Liga Caparaó de Rodeio – LCR é uma organização civil sem fins lucrativos, sediada na zona rural do distrito de Piaçu, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento físico, mental, educacional e social de jovens, crianças e adultos por meio da prática de montarias e atividades culturais relacionadas ao rodeio. A entidade também atua de forma filantrópica e educativa, acompanhando o desempenho escolar dos participantes e promovendo ações de inclusão social e incentivo à educação e ao esporte.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é uma forma de valorizarmos e incentivarmos a continuidade dessas atividades, que são de suma importância para a comunidade de Muniz Freire e para o Estado do Espírito Santo.

Foi apresentada toda a documentação exigida pela Lei Municipal n.º 1.970/2008, estando a presente proposição dentro das normas exigidas pela citada Lei.

No aguardo de apoio do nobre Edis para aprovação desta, antecipo agradecimentos.

Muniz Freire/ES, 20 de março de 2026.

[assinatura]
EDIMAR PEREIRA CHAVES

Vereador





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

002
8

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2026

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA CAPARAÓ DE RODEIO –
LCR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica a Liga Caparaó de Rodeio – LCR, declarada de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 20 de março de 2026.


EDIMAR PEREIRA CHAVES

Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003900810081003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE MUNIZ FREIRE/ES

Henrique Deps

Oficial / Tabelião

CERTIDÃO

HENRIQUE DEPS, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro e Títulos e Documentos e Civis de Pessoas Jurídicas da Comarca de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei...

CERTIFICO e dou fé, em atendimento ao requerimento da parte interessada que, relendo o livro destinado ao "**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**" deste Serviço Registral, verifiquei constar transcrito sob o nº **214** de ordem, no **Livro A**, em data de **13 de fevereiro de 2025**, o registro do Estatuto da **LIGA CAPARAÓ DE RODEIO (LCR)**, fundada em data de 10/06/2024, com sede no Sítio São Vicente, localizado na zona rural do Distrito de Piaçu, Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, CEP: 29386-000.

CERTIFICA, mais, que a entidade supra mencionada possui personalidade jurídica há mais de um (01) ano (desde 13/02/2025), nos termos do Art. 45, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); e está regular no que diz respeito ao registro das eleições da Diretoria, Conselhos e outros órgãos em atuação, em virtude de haver constado no registro supra citado que, conforme ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO realizada em data de 10/06/2024, foram eleitos e empossados para o mandato de 10/06/2024 a 10/06/2027, os seguintes órgãos: **DIRETORIA: Presidente: CAIO JUVANHOL LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 23/05/1995, inscrito no CPF nº 167.588.057-35, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.306.839 SSP/ES, residente e domiciliado no Sítio São Vicente, zona rural do Distrito de Piaçu, Município de Muniz Freire/ES, CEP: 29386-000; **Vice-Presidente: THEO THEODORO CURTY**, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, nascido no dia 08/02/1992, inscrito no CPF nº 146.769.577-77, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 05110142955 DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Eliziário Cortes Imperial, nº 78, Bairro Vila Rica, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29301-410; **Secretário: LUÍS ALBERTO NALLI MANHAGO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, nascido no dia 25/04/2000, inscrito no CPF nº 132.006.627-51, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.807.274 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Aureo Machado, nº 381, Centro, Município de Castelo/ES, CEP: 29360-000; **Tesoureiro: WELLINGTON BUENO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido no dia 26/02/2001, inscrito no CPF nº 146.759.967-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.705 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Argemiro José da Silva, S/N, no Distrito de Piaçu, Município de Muniz Freire/ES, CEP: 29386-000; **CONSELHO FISCAL: 1) RODRIGO COMAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido no dia 10/08/1998, inscrito no CPF nº 177.770.577-07, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.471.329 SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Córrego da Liberdade, zona rural do Distrito de Piaçu, Município de Muniz Freire/ES, CEP: 29386-000; **2) MARIANA JUVANHOL LOPES**,



Autenticar documento em <http://www8.camara.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

004
8



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 77HYH-SP4ZH-5YVWH-7M63H

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Leonora Aparecida Louzada (CPF ***.699.687-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/77HYH-SP4ZH-5YVWH-7M63H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/77HYH-SP4ZH-5YVWH-7M63H>.



DECLARAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIA E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO

Eu, Caio Juvanol Lopes, brasileiro, solteiro, residente no Sítio São Vicente, s/n – Piaçu – Muniz Freire – ES – CEP 29.386-000, portador da Carteira de Identidade nº 3306839 SSP-ES e do CPF nº 167.588.057-35, representante legal da **LIGA CAPARAO DE RODEIO - LCR**, com sede SIT SAO VICENTE, s/n – Piaçu – Muniz Freire – ES CEP 29.386-000, inscrita no CNPJ nº 59.686.300/0001-19, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que os membros de diretoria da entidade não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, conforme preceitua seu Estatuto Social.

Muniz Freire, ES, 24 de Fevereiro de 2026



Caio Juvanol Lopes



ATESTADO DE ATUAÇÃO**ATESTADO DE ATUAÇÃO CONFORME OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, **CAIO JUVANHOL LOPES**, presidente da **LIGA CAPARAÓ DE RODEIO - LCR** inscrita no CNPJ sob o nº **59.686.300/0001-19**, com sede no Sítio São Vicente, s/n – Piaçu – Muniz Freire – ES CEP 29.386-000 declaro, para os devidos fins, que a referida entidade:

1. Encontra-se em pleno e regular funcionamento desde **13/02/2025**
2. Cumpre integralmente suas finalidades estatutárias, conforme previsto nos **Artigo(s) 3º e 4º do Estatuto**.
3. A entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações.
4. Todo o patrimônio e rendas são destinados exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.
5. Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, conforme previsto em lei ou no estatuto.

Muniz Freire, ES, 24 de Fevereiro de 2026


CAIO JUVANHOL LOPES

LEI Nº. 1.970/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008

"INSTITUI NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS ORGANIZAÇÕES DO MUNICÍPIO MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte **LEI** :

Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações em funcionamento efetivo no Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

~~I - personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, comprovada através do registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;~~

~~II - efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade, comprovado através de declaração expedida pelo Presidente em Exercício, com firma reconhecida em Cartório competente;~~

~~III - constar no Estatuto da Entidade a não remuneração dos cargos da diretoria e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como comprovar tal fato através da apresentação de cópia de livro Caixa referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de solicitação da declaração de utilidade pública;~~

I - personalidade jurídica comprovada através do registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Redação dada pela Lei nº 2412/2015)

II - efetivo funcionamento desinteressado e gratuito prestado à coletividade, comprovado através de declaração expedida pelo Presidente em Exercício, com firma reconhecida em cartório competente; (Redação dada pela Lei nº 2412/2015)

III - constar no Estatuto da Entidade a não remuneração dos cargos da diretoria e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. (Redação dada pela Lei nº 2412/2015)

IV - Certidão, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de que a entidade está regular no que diz respeito ao registro das eleições da Diretoria, Conselhos e outros órgãos em atuação.

Parágrafo único - O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o inciso II deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Art. 2º - As organizações a que se refere o Art., 1º serão, por lei, declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - As organizações somente poderão fazer jus a percepção de auxílio à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo após terem sido declaradas, por Lei, como de utilidade pública e anualmente, apresentar à Prefeitura Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade.

Art. 4º - Será revogada, através de lei, a declaração de utilidade pública se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no Art. 1º.

Art. 5º - As organizações declaradas de utilidade pública antes da vigência desta lei deverão dar cumprimento ao disposto no Art. 3º, para fazerem jus à percepção de subvenção social através do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 07 de abril de 2008

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.

